PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

Mata de São João, 09 de junho de 2016.

OFÍCIO GAPRE Nº 280/2016

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 09/06/16
Func Responsável

Exmo. Sr.
Alexandre de Lima Rossi
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa., a Lei Municipal nºs 620/2016, 621/2016 devidamente sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade ratificamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NAIRA FIDALGO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete Interina

Prefeitura Municipal de Mata de São João
PUBLICADO
07/06/2016
Célia Bahia
Mat.: 04903

PREFEITURA
Mata de São João
Uma cidade cada vez melhor

LEI Nº. 621/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 52, da Lei nº 112/2000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 112/2000, de 02 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52.....

§1º Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado.

§2º Por adesão a plano de saúde e/ou plano odontológico que a administração venha oferecer, que ocasionará desconto ou consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO
EM 07/06/16
Func. Responsável

PREFEITURA
Mata de
São João

LEI Nº. 621/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Artigo 52, da Lei nº 112/2000 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 112/2000, de 02 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 52.....

§1º Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado.

§2º Por adesão a plano de saúde e/ou plano odontológico que a administração venha oferecer, que ocasionará desconto ou consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE JUNHO DE 2016.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal